SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
190
Página
Rubrica

# ANEXO I – Termo de Referência

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
70
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
191
Página
Rubrica

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Processo administrativo: 26.06.11.7D0-01-SME

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado às merendeiras escolares e vigias vinculados à rede municipal de ensino do município de Beberibe/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | **TOUCA MERENDEIRA –** DESCRIÇÃO: TOUCA MERENDEIRA – DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1,0CM APLICADO EM MÁQUINA OVERLOQUE, COM BRASÃO DA PREFEITURA DE BEBERIBE APLICADO EM DTF NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,0CM DE LARGURA X 3,5CM DE ALTURA. TOUCA FURADA COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,00MM CADA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO | UND | 280 | R$ 17,20 | R$ 4.816,00 |
| 2 | **CAMISA MERENDEIRA – DESCRIÇÃO:** CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV NA COR BRANCA - COMPOSIÇÃO: 82,5 FIBRA DE POLIÉSTER / 17,5% FIBRA DE VISCOSE (GRAMATURA 180GR/M², TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%), NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER APLICADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,0CM DE ALTURA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BEBERIBE MEDINDO 24,0CM DE LARGURA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA NAS LATERAIS E OMBROS. MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER | UND | 280 | R$ 36,63 | R$ 10.256,40 |

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 71 Página Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 192 Página Rúbrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | APLICADO UMA ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 3% (TRÊS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM SEPARADOS POR TAMANHO. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). | | | | |
| 3 | **CALÇA MERENDEIRA – DESCRIÇÃO:** CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA (GRAMATURA DE 284,24g/m², TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%). NA COR BRANCA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS | UND | 280 | R$ 76,55 | R$ 21.434,00 |

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
193
Página
Rúbrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
72
Página
Rúbrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). | | | | |
| 4 | **AVENTAL MERENDEIRA – DESCRIÇÃO:** AVENTAL DE NAPA PVC COM ESPESSURA DE 0,30MM NA COR BRANCA MEDINDO 64CM DE LARGURA X 85CM DE ALTURA, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ, COLOCAÇÃO DE DEBRUM 100%POLIÉSTER DE 2,0CM DE LARGURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. NA PARTE FRONTAL DO AVENTAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO CHAPADO MEDINDO 29CM DE LARGURA X 25 DE ALTURA NA COR BRANCA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 20CM DE LARGURA X 11CM DE ALTURA. TIRAS DE AMARRAÇÃO NA COR LARANJA. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO.) | UND | 280 | R$ 26,61 | R$ 7.450,80 |
| 5 | **SAPATO MERENDEIRA – DESCRIÇÃO:** CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM DENSIDADE DE 0,25G/CM³ NA COR BRANCA, SEM CADARÇO, FLEXÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NR-32, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL, COM CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO, SOLADO DE BORRACHA COM CERTIFICAÇÃO ANTIDERRAPANTE SRC COM ESPESSURA DE 1,0G/CM³, MATERIAL HIDRO-REPELENTE (NÃO ENCHARCA), PALMILHA REMOVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, CONFORME MODELO EM ANEXO. | PAR | 280 | R$ 98,34 | R$ 27.535,20 |
| 6 | **CAMISA VIGIA ESCOLAR - DESCRIÇÃO:** CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV NA COR LARANJA - COMPOSIÇÃO: 82,5 FIBRA DE POLIÉSTER / 17,5% FIBRA DE VISCOSE (GRAMATURA 180GR/M², TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%), GOLA POLO RETILÍNEA NA COR VERDE COM DETALHE NA MESMA TRAMA DO FIO NA COR LARANJA CONFORME LAYOUT EM ANEXO. PUNHOS RETILÍNEOS NA COR VERDE COM DETALHE NA COR LARANJA NA MESMA TRAMA DO FIO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER APLICADO EM DTF O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,0CM DE ALTURA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO EM | UND | 170 | R$ 51,06 | R$ 8.680,20 |

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
Página 93
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
Página 994
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DTF A ESCRITA "VIGIA ESCOLAR" MEDINDO 24,0CM DE LARGURA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM, LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS NAS LATERAIS E OMBROS. BARRA DAS MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 3% (TRÊS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). | | | | |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE** | | | | **R$ 80.172,60** |

1.1.1. O valor global estimado é de **R$ 80.172,60 (oitenta mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a)data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 195 Página Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 74 Página Rúbrica

2.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 desta Secretaria, conforme ID nº 07528292000189-0-000010/2026, disponibilizado através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/07528292000189/2026/10.
A inclusão da demanda no referido instrumento evidencia a observância da fase de planejamento das contratações públicas, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de alinhamento das contratações com o planejamento institucional e com as leis orçamentárias.
A previsão no PCA possibilita maior racionalização das contratações, promovendo eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e mitigação de riscos decorrentes de contratações não planejadas, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União.
Ressalta-se que o objeto foi previamente identificado pela área requisitante e incluído no PCA considerando a necessidade de continuidade das atividades do órgão, bem como a busca pela economicidade, padronização e melhoria dos processos de aquisição.
Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente planejada, alinhada às diretrizes institucionais e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, que regem a Administração Pública.

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de fardamento funcional destinado às merendeiras escolares e aos vigias vinculados à rede municipal de ensino do Município de Beberibe/CE, visando assegurar condições adequadas para o desempenho de suas atividades laborais, bem como promover a padronização visual, a identificação funcional e o fortalecimento da organização administrativa das unidades educacionais.

As merendeiras exercem atividades diretamente relacionadas ao preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar, sendo indispensável a utilização de vestimentas apropriadas e compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis ao ambiente de produção de alimentos. O uso de uniformes adequados contribui para a manutenção das condições de higiene, redução dos riscos de contaminação, proteção individual dos profissionais e observância das boas práticas de manipulação de alimentos, refletindo diretamente na qualidade e segurança da alimentação ofertada aos estudantes.

No que se refere aos vigias escolares, o fardamento constitui importante instrumento de identificação funcional, contribuindo para o controle de acesso às unidades de ensino, fortalecimento da segurança patrimonial, organização dos ambientes escolares e rápida identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades de vigilância e proteção dos bens públicos.

Além dos aspectos operacionais, a padronização do vestuário institucional promove maior organização administrativa, reforça a identidade visual da rede municipal de ensino, melhora a apresentação dos profissionais perante a comunidade escolar e proporciona melhores condições de conforto e segurança para a execução das atividades diárias.

A contratação também busca garantir a substituição periódica de peças sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como possibilitar o atendimento de eventuais necessidades futuras relacionadas à reposição de itens, adequação de tamanhos ou ingresso de novos profissionais durante o período de vigência da contratação.

A ausência de fardamento adequado poderá comprometer a identificação dos servidores, as condições de higiene necessárias às atividades de manipulação de alimentos, a padronização visual

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 196 Página Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 75 Página Rúbrica

2.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 desta Secretaria, conforme ID nº 07528292000189-0-000010/2026, disponibilizado através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/07528292000189/2026/10.
A inclusão da demanda no referido instrumento evidencia a observância da fase de planejamento das contratações públicas, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de alinhamento das contratações com o planejamento institucional e com as leis orçamentárias.
A previsão no PCA possibilita maior racionalização das contratações, promovendo eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e mitigação de riscos decorrentes de contratações não planejadas, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União.
Ressalta-se que o objeto foi previamente identificado pela área requisitante e incluído no PCA considerando a necessidade de continuidade das atividades do órgão, bem como a busca pela economicidade, padronização e melhoria dos processos de aquisição.
Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente planejada, alinhada às diretrizes institucionais e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, que regem a Administração Pública.

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de fardamento funcional destinado às merendeiras escolares e aos vigias vinculados à rede municipal de ensino do Município de Beberibe/CE, visando assegurar condições adequadas para o desempenho de suas atividades laborais, bem como promover a padronização visual, a identificação funcional e o fortalecimento da organização administrativa das unidades educacionais.

As merendeiras exercem atividades diretamente relacionadas ao preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar, sendo indispensável a utilização de vestimentas apropriadas e compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis ao ambiente de produção de alimentos. O uso de uniformes adequados contribui para a manutenção das condições de higiene, redução dos riscos de contaminação, proteção individual dos profissionais e observância das boas práticas de manipulação de alimentos, refletindo diretamente na qualidade e segurança da alimentação ofertada aos estudantes.

No que se refere aos vigias escolares, o fardamento constitui importante instrumento de identificação funcional, contribuindo para o controle de acesso às unidades de ensino, fortalecimento da segurança patrimonial, organização dos ambientes escolares e rápida identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades de vigilância e proteção dos bens públicos.

Além dos aspectos operacionais, a padronização do vestuário institucional promove maior organização administrativa, reforça a identidade visual da rede municipal de ensino, melhora a apresentação dos profissionais perante a comunidade escolar e proporciona melhores condições de conforto e segurança para a execução das atividades diárias.

A contratação também busca garantir a substituição periódica de peças sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como possibilitar o atendimento de eventuais necessidades futuras relacionadas à reposição de itens, adequação de tamanhos ou ingresso de novos profissionais durante o período de vigência da contratação.

A ausência de fardamento adequado poderá comprometer a identificação dos servidores, as condições de higiene necessárias às atividades de manipulação de alimentos, a padronização visual

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
197 Página Rúbrica
76 Página Rúbrica

das equipes, a organização das unidades escolares e a eficiência das atividades desempenhadas, ocasionando prejuízos ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais, promover a eficiência administrativa, garantir a observância das normas sanitárias e fortalecer a organização e a segurança das unidades educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a possibilidade de reposições decorrentes do desgaste natural das peças, substituição por inadequação de tamanhos, admissões de novos profissionais e demais necessidades supervenientes que possam surgir durante o período de vigência da contratação, verifica-se a conveniência de adoção de mecanismo que permita o atendimento parcelado das demandas, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequada manutenção da padronização dos fardamentos utilizados pela rede municipal de ensino.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de preços**

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto nº 11.462/2023, podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Tendo em vista que a aquisição baseia-se em estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, podendo esta estimativa de consumo vir a atender por mais 12 (doze) meses, uma vez que não se pode determinar com exatidão o consumo durante o período, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Neste diapasão, a escolha pela opção de SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Ressalta-se que a Administração Pública está indicando objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos, contudo diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
198
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
77
Página
Rúbrica

Conclui-se então que a utilização do Sistema de Registro de Preço está justificada, mostrando ser um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

**3.3. Justificativa da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos.**

Considera-se tecnicamente viável a previsão, no edital e na futura Ata de Registro de Preços, da possibilidade de prorrogação da vigência da ARP por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

Tal medida visa assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão da natureza recorrente da demanda por fardamento funcional, permitindo a manutenção da padronização dos uniformes e o atendimento de futuras necessidades de reposição e complementação sem a imediata instauração de novo procedimento licitatório.

A eventual prorrogação da Ata com renovação dos quantitativos ficará condicionada à comprovação da vantajosidade econômica da medida, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, análise técnica da demanda efetivamente consumida durante a vigência da Ata, disponibilidade orçamentária, previsão no Plano de Contratações Anual correspondente e concordância expressa do fornecedor registrado.

A adoção dessa possibilidade busca ampliar a eficiência administrativa, reduzir custos processuais decorrentes da realização de novos certames, garantir maior continuidade do fornecimento e assegurar atendimento adequado às necessidades da rede municipal de ensino, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (i) comprovada a vantajosidade; (ii) haja previsão expressa no edital e na ata; (iii) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (iv) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;

Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;

Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

I) inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;

II) realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;

III) elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;

IV) manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;

V) formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital."

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de atender adequadamente às necessidades das merendeiras escolares e dos vigias vinculados à Rede Municipal de Ensino de Beberibe/CE, garantindo padronização, conforto, durabilidade, segurança e adequada identificação funcional.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de fardamento novo, de primeiro uso, confeccionado com materiais de qualidade e resistência compatíveis com as atividades desempenhadas pelos usuários.

Os uniformes deverão:

- Ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Possuir acabamento adequado, costuras reforçadas e resistência ao uso contínuo;
- Apresentar conforto térmico e ergonomia compatíveis com a jornada de trabalho;
- Ser fornecidos em diversos tamanhos, conforme levantamento prévio dos servidores;
- Possuir identificação visual institucional do Município de Beberibe, mediante aplicação do brasão, logomarca ou outro elemento gráfico definido pela Administração;
- Estar livres de defeitos de fabricação;
- Ser entregues devidamente embalados e identificados.

**4.2 Requisitos Específicos para as Merendeiras**

Os uniformes destinados às merendeiras deverão ser adequados às atividades de preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar, observando os princípios de higiene e segurança alimentar.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
79
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
200
Página
Rúbrica

O conjunto será composto por:

- Camisa;
- Avental;
- Touca;
- Calça;
- Sapato;

Além disso, os materiais deverão possuir:

- Fácil higienização;
- Boa ventilação e conforto térmico;
- Resistência a lavagens frequentes;
- Tecidos apropriados para ambientes de manipulação de alimentos;
- Durabilidade compatível com o uso contínuo.

**4.3 Requisitos Específicos para os Vigias**

Os uniformes destinados aos vigias deverão permitir adequada identificação funcional e proporcionar conforto durante as atividades de vigilância e controle patrimonial.

- Camisa;

Os materiais deverão apresentar:

- Resistência ao desgaste diário;
- Conforto para uso prolongado;
- Facilidade de movimentação;
- Identificação visual padronizada;
- Durabilidade compatível com as atividades desenvolvidas.

**4.4 Requisitos de Qualidade**

Os uniformes deverão ser confeccionados com matérias-primas de qualidade comprovada, observando:

- Solidez das cores;
- Resistência das costuras;
- Uniformidade dos tecidos;
- Ausência de defeitos, manchas ou deformidades;
- Compatibilidade entre as peças fornecidas e as especificações do Termo de Referência.

**4.5 Requisitos de Entrega**

A contratada deverá:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 201 Página Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 80 Página Rúbrica

- Realizar a entrega dos uniformes nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas.

**4.6 Requisitos de Sustentabilidade**

A futura contratação deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis, mediante:

- Utilização de materiais com maior durabilidade;
- Redução do desperdício durante o processo produtivo;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na fabricação;
- Observância da legislação ambiental vigente pelos fornecedores.

**4.7 Da exigência de amostra**

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, com a finalidade de subsidiar a análise técnica e a emissão de parecer pelo fiscal do contrato da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Av. Maria Calado, nº s/n, Centro, Beberibe/CE, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. O prazo para apresentação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação.

O licitante deverá apresentar junto com a amostra, recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias, que será entregue na Secretaria de Educação, sendo uma da empresa e outra da administração, as amostras deverão ser entregues em invólucros lacrados bem como deverão estar todas identificadas individualmente.

Juntamente com as amostras dos fardamentos, o licitante deverá apresentar os laudos essenciais para a averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição têxtil correta. Os laudos devem ser emitidos no ano vigente e no nome do fabricante e por laboratórios têxteis credenciados e acreditados ao INMETRO com acreditação do laboratório.
Todos os tecidos listados devem apresentar laudos com os ensaios:

- Gramatura (NBR 10591)
- Composição Fibrosa (NBR 13538 – qualitativa / NBR 11914 – quantitativa)
- Alteração Dimensional (NBR 10590)

Materiais:

- Malha PV – 82,5% Poliéster / 17,5% Viscose
- Helanca – 100% Poliamida
- Helanca – 100% Poliéster
- Moletom – 100% Algodão

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 202 Página Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 81 Página Rúbrica

- Meia – 100% Algodão
- Lona Panamá – 100% Poliéster
- Sarja – 100% Algodão

O licitante será integralmente responsável pelo envio das amostras, inclusive quanto a custos, transporte e eventuais atrasos na entrega, não sendo admitida prorrogação de prazo por tais motivos
As despesas relativas ao envio, transporte e eventual substituição das amostras correrão integralmente por conta do licitante, não cabendo qualquer ônus à Administração.

Serão exigidas amostras de todos os itens.

A análise das amostras observará critérios objetivos, sendo a avaliação realizada com base nos seguintes parâmetros técnicos:

I – Aderência às especificações técnicas: conformidade integral com as descrições, requisitos e características constantes no Termo de Referência;
II – Qualidade e propriedades dos materiais: avaliação da resistência, durabilidade e adequação dos insumos empregados;
III – Conformidade de marca e modelo: compatibilidade entre a amostra apresentada e a proposta comercial;
IV – Qualidade construtiva e acabamento: verificação de integridade estrutural e ausência de falhas de fabricação;
V – Desempenho funcional: aferição prática quanto à eficiência e adequação ao uso pretendido;
VI – Segurança: atendimento aos requisitos mínimos de segurança, especialmente para uso no ambiente escolar;
VII – Conformidade dimensional: verificação de medidas, pesos e demais parâmetros técnicos exigidos;
VIII – Conformidade normativa: atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes), quando exigido
IX - Acondicionamento, embalagem E identificação: adequação quanto à proteção, rotulagem e identificação do produto

A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos critérios estabelecidos, sendo emitido parecer técnico circunstanciado. O não atendimento a quaisquer dos requisitos implicará reprovação, devidamente fundamentada.

**Conclusão**

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os fardamentos destinados às merendeiras escolares e aos vigias da Rede Municipal de Ensino de Beberibe/CE atendam plenamente às necessidades funcionais, operacionais e institucionais da Administração, promovendo melhores condições de trabalho, padronização visual, segurança, conforto e valorização dos servidores, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

<u>Subcontratação</u>

**4.8.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 203 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 82 Página Rubrica

Garantia da contratação

**4.9. Não será exigida garantia de execução contratual**, em razão da natureza do objeto, conforme a faculdade prevista no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do risco será mitigada por outros mecanismos, como a rigorosa fiscalização e o pagamento condicionado ao Recebimento Definitivo.
4.10. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

Garantia de Proposta

**4.11.** Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
**4.12.** Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
**4.13.** O licitante deverá anexar no sistema no momento do cadastramento da Proposta de Preços Readequada, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO emitida até a data de abertura da licitação, no valor de R$ 801,73(oitocentos e um reais e setenta e três centavos), referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/21, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
**4.14.** A garantia de proposta deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

**4.15.** Justificativa para não aplicação de cotas reservadas para ME, EPP e MEI

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), incluindo a possibilidade de estabelecimento de cotas reservadas nos processos licitatórios. Todavia, a própria legislação admite que tais medidas sejam afastadas quando sua adoção não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou puder comprometer a eficiência da contratação.

Após análise das características do objeto e das necessidades desta Secretaria, verificou-se que a reserva de cotas para ME, EPP e MEI não se mostra adequada ao interesse público no presente caso.

A divisão do objeto em cotas implicaria a possibilidade de adjudicação a mais de um fornecedor, resultando em maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, exigindo acompanhamento simultâneo de diferentes executores, controle individualizado das obrigações assumidas e ampliação dos procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato.

Além disso, a fragmentação do objeto pode comprometer a padronização da execução, dificultar o gerenciamento das entregas e aumentar os riscos de atrasos, falhas operacionais ou descontinuidade

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 83 Página Rúbrica

no atendimento das demandas da Secretaria, especialmente quando a contratação exige uniformidade, coordenação e maior controle administrativo.

A análise realizada demonstrou que a adoção de cotas reservadas acarretaria:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 204 Página Rúbrica

I – Aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual;
II – Maior complexidade operacional na execução do objeto;
III – Ampliação dos riscos de atraso ou inconsistências na prestação do objeto contratado; e
IV – Redução da eficiência administrativa na condução e acompanhamento da contratação.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e vantajosidade da contratação, conclui-se que a não aplicação da reserva de cotas constitui a medida mais adequada para assegurar a execução satisfatória do objeto e o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Ressalta-se que permanecem assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tais como:

- tratamento favorecido em situações de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45;
- possibilidade de regularização fiscal e trabalhista nos prazos legais, conforme disposto no art. 43;
- ampla participação no certame, mediante especificações técnicas compatíveis com o mercado e sem exigências restritivas indevidas.

Assim, a não adoção de cotas reservadas encontra-se devidamente motivada por razões de eficiência administrativa, economicidade, vantajosidade e garantia da adequada execução contratual, preservando-se os demais mecanismos legais de incentivo à participação das micro e pequenas empresas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio, podendo este prazo ser prorrogado por anuência expressa da Autoridade Competente.
5.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, quantidade e qualidade.
5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
5.4. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
205
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
84
Página
Rúbrica

efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.
5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
5.6. Os itens deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura de Beberibe, localizado na Rua J.J. Dourado, 287, Centro - Beberibe, CE – CEP: 62.840-000, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 ou em outro horário previamente combinado.
5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
6.6.1. **FISCAL DO CONTRATO:** Sebastião Frazão da Silva Neto. **Matrícula:** 1412240
6.6.2. **GESTOR DO CONTRATO:** Terezinha Holanda Costa de Freitas - **Matrícula:** 1416675.

<u>Fiscalização</u>

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M BEBERIBE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
85
Página
Rubrica
206
Página
Rubrica

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias quando houver, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 207 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 86 Página Rubrica

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
208
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
87
Página
Rubrica

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
209
Página
Rubrica
88
Página
Rubrica

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
8.1.1. O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, em que os licitantes podem ofertar sucessivos lances e um lance fechado final em ambiente eletrônico, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
**8.3.1. Habilitação Jurídica**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
210
Página
Rúbrica
89
Página
Rúbrica

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
211
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
90
Página
Rúbrica

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.3.4. Qualificação Técnica**
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
212 Página Rúbrica
91 Página Rúbrica

**8.3.5. Das Declarações**

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa.
b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação às exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar as referidas declarações deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.3.5.1. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
8.3.5.2. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
8.3.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 80.172,60 (oitenta mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 213 Página Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 92 Página Rúbrica

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Todas as informações pertinentes à Ata de Registro de Preços encontram-se detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, a qual está devidamente anexada a este processo, integrando-a para todos os fins.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE GESTORA | PROGRAMA | ELEMENTO DE DESPESA | SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 0801 – Secretaria de Educação | 12.122 0002 2.008 – Secretaria de Educação- Gestão administrativa. | 3.3.90.30.00 Material de consumo | 3.3.90.30. 23 Uniformes, tecidos e aviamentos | 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Beberibe/CE, 30 de julho de 2026.

Karoline Moreira Castro Macambira
**Matrícula:** 1331019
**Cargo:** professora

CARLOS ADRIANO DA C. MONTEIRO
Carlos Adriano da Costa Monteiro
**Matrícula:** 1407086
**Cargo:** professor

Samara Assunção Vieira Holanda
**Matrícula: 60572**
**Cargo:** Oficial de Gabinete